



DECRETO Nº 13.618, DE 30 DE Abril DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da Rua Alto Longá Nº 5090 – Bairro Alto Alegre, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 741.606,50 N= 9.442.091,65); deste segue com azimute de 63º01'42", por uma distância de 97,00 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 741.692,95 N= 9.442.135,65), confrontando com Av. Castelo do Piauí; deste segue com azimute de 333º01'42", por uma distância de 60,12 m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 741.665,68 N= 9.442.189,23), confrontando com Av. Altos; deste segue com azimute de 245º16'27", por uma distância de 97,08 m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 741.577,51 N= 9.442.148,62), confrontando com Rua Alboino A. de Meneses; deste segue com azimute de 153º01'42", por uma distância de 63,92, até o ponto M-1, confrontando com Rua Alto Longá e com Av. Castelo do Piauí, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria do UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR JAMES AZEVEDO já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.619, DE 30 DE Abril DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da Rua Pedro Brito Nº 2040 – Bairro Parque Alvorada, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 740.973,69 N= 9.440.490,38); deste segue com azimute de 187º18'59", por uma distância de 32,50 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 740.969,55 N= 9.440.458,14), confrontando com a AV PEDRO BRITO; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 87º06'37" e 58,20m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 741.027,68 N= 9.440.461,08); 7º18'59" e 32,50m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 741.031,82 N= 9.440.493,31), confrontando com o CONJUNTO PARQUE ALVORADA; deste segue com azimute de 267º06'37", por uma distância de 58,20, até o ponto M-1, confrontando com a RUA DIDIMO CASTELO BRANCO e com a AV PEDRO BRITO, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da UNIDADE ESCOLAR HELENA AQUINO já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO